



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de maio de dois mil e quinze, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, representada pelo Senhor Prefeito, Júlio da Silva Oliveira, portador do RG nº 1.400.693, Órgão Emissor SSP-GO e CPF nº 435.131.311-00, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa SK2 LOCAÇÕES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 27.729.309/0001-73, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 719-A, Centro, Augustinópolis/TO, este ato representado por seu procurador Sr. José Ribeiro de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº 044.801.291-03, brasileiro, solteiro, domiciliado em Araguatins/TO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 020/2019, Ata de julgamento de Preços e, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação pela Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata, tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, som, iluminação, tendas, gerador de energia elétrica e banheiros químicos para atender as festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital, para complementação e inclusão no Sistema de Registro de Preços, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, conta<mark>dos a partir</mark> da sua publicação.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração da presente ata caberá ao Pregoeiro e o seu gerenciamento caberá a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeita Municipal de AUGUSTINÓPOLIS/TO.
- 4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação e empresa, encontram-se enunciados na presente Ata, a saber:

ITEM DESCRIÇÃO UNI	ID. QUANT. V. UND V. TOTAL
--------------------	----------------------------



			'		
1	Locação de tendas medindo 12 x 12 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	Diária	6	899,00	5.394,00
2	Locação de tendas medindo 10x10. Com altura de 3 (três) metros cobertura com lona vinil antichama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar	Diária	6	779,00	4.674,00
3	Locação de palco tamanho 12 x 09 m com cobertura. Tablado com 1,50m de altura, com carpete, ground de alumínio e cobertura. Para	Diária	1	4.499,00	4.499,00
4	Locação de palco tamanho 10X10 m com cobertura. Tablado com 1,50m de altura, com carpete, ground de alumínio e cobertura. Para	Diária	4	3.699,00	14.796,00
5	Locação de palco tamanho 6X6 m com cobertura. Tablado com 1,50m de altura, com carpete, ground de alumínio e cobertura. Para	Diária	3	1.849,00	5.547,00
6	Locação de grupo gerador a diesel de 260 KVA silencioso.	Diária	6	2.499,00	14.994,00
7	Locação de banheiros químicos portáteis modelo standart, com garbine e tanque em fibra de vidro incluindo vaso sanitário mictório e porta papel higiênico, que serão instalados por empresas especializadas que se responsabilizarão pelos serviços de bombeamento, transporte e descarga de detritos de fossas sépticas, bem como a limpeza e higienização diariamente dos mesmos inclusive a troca permanente de papel higiênico diariamente dos mesmos.	Diária	20	199,00	3.980,00
8	Locação de som PA - 08 e iluminação com todos os periféricos: conforme especificação a seguir: • 04 LA 2.12, 1.3; • 04 SB LA 2.18; • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; • 01 filtro de linhaEquipamentos periféricos: • 02 TRY WAY LA 2.12, 1.3; • 02 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som digital ou analógica) 24 canais, com efeito; • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • 04 monitores; • 01 POWER PLAY 04 canais; • 06 RED fones; • 06 DIRECT BOX; • 01 APARELHO DE CD/DVD; • 08 microfones com fio; • 04 microfones sem fio; • 01 microfones Beta; • 01 kit bateria; • 06 pedestais; Iluminação: • 01 mesa de luz e rack de 48 canais; • 12 lâmpadas foco 02 par 64; - 01 máquina de fumaça digital; Amplificador PA frontal: • 01 amplificador de 7.400 watts; • 01 amplificador de 4.400 watts; • 01 amplificador de 7.400 watts; • 01 amplificador de 4.400 watts; • 01 amplificador de 7.400 watts; • 01 amplificador de 4.400 watts; •	Diária	4	5.499,00	21.996,00





	01 amplificador de 2.500 watts.			
	of amplification de 2.500 waits.			
	Locação de som PA - 32 e iluminação, sistema fly			
	frontal, modelo line array conforme			
	especificação a seguir: • 16 LA 2.12, 1.3;			
	• 16 SB LA 2.18;			
	• 01 console (mesa de som) digital 48 canais;			
	• 01 processador DBX 260;			
	• 01 equalizador;			
	• 01 filtro de linha			
	Equipamentos do PA LINE ARRAY/PALCO:			
	• 04 TRY WAY LA 2.12, 1.3;			
	• 04 SB LA 2.18;			
	• 01 console (mesa de som digital 48 canais);			
	• 01 processador DBX 260;			
	• 01 equalizador;			
	01 cubo de guitarra;01 cubo de baixo;			
0	• SIDE DRUM com SB para bateria;	2	12 440 00	
9	• 08 monitores;	2	13.449,00	
	• 02 POWER PLAY 04 canais;			
	• 10 RED fones;			
	• 15 DIRECT BOX;		4	
	• 01 APARELHO DE CD/DVD;			
	• 10 microfones com fio;			
	• 10 microfones sem fio;			
	• 02 microfones Beta;			
	• 01 kit bateria;			
	• 01 kit percussão;			
	• 18 pedestais;			
	• 10 garras;			
	• 01 bateria completa;			
	Iluminação:			
	• 01 mesa de luz;			
	• 24 lâmpadas foco 01 par 64; - 24 lâmpadas foco			
	2 par 64; - 24 lâmpadas foco 5 par 64; - 24 ALC; -			
	04 rack de 12 canais; - 06 mini bruts; - 16			26.898,00



	movingns red 575; - 02 máquinas de fumaça				
	digitais; - 08 elipsos; - 01 canhão seguidor.				
	Amplificador PA				
	frontal:				
	• 04 amplificadores de 7.400 wats;				
	• 04 amplificadores de 4.400 wats;				
	• 01 amplificador de 2.500 wats;				
	Amplificador de palco:				
	• 02 amplificadores de 7.400 wats;				
	• 02 amplificadores de 4.400 wats;				
	• 01 amplificador de 2.500 wats.				
11	Locação de canhão de luz seguidora, a partir de	Diária	1	1.199,00	
	4000 w de potência cruzando o céu.		ria I		1.199,00
Cento e três mil, novecentos e setenta e sete reais			<mark>103,977</mark>		

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local e prazo de entrega e realização dos serviços serão determinados pelas Unidades Requisitantes da Prefeitura de AUGUSTINÓPOLIS/TO, mediante ordem de serviços e fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante a manifestação favorável do Setor de Controle Interno Municipal, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 7.1.1- Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 7.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser conside<mark>rada</mark>, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.
- 7.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 7.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 17.2.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
- I Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante.
- III Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômi<mark>ca Federal, devidamente</mark> atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- II Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



8. DO CONTRATO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de empresa especializada em locação de estrutura de palco, som, iluminação, tendas, gerador de energia elétrica e banheiros químicos para atender as festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.3. O contrato de fornecimento e prestação de serviços será representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O fornecimento dos produtos e a prestação de serviços ora contratados serão feitos mediante a apresentação das requisições assinadas pelos responsáveis pelos Departamentos e Setores Municipais, ou funcionário(s) designado(s) pela Prefeita Municipal e de acordo com a necessidade desta Municipalidade.
- 9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º xx/2019, especialmente às especificadas no referido Edital.
- 9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
- 9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
- 1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:
- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
- 1 advertência;
- 2 multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
- 3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

- 5 se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de AUGUSTINÓPOLIS/TO e cobrado judicialmente;
- 6 à licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- 10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria. Com apresentação de nota fiscal e pesquisa de mercado.
- 11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 A contratada deverá realizar o serviço à Prefeitura na forma, quantidades e prazos previstos neste Ata de Registro de Preços e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I do Pregão nº 020/2019.
- 6.2 O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.3 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.
- 6.4 A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.1.1.6. Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.





- 13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de praxe, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.2.2. Fica estabelecido que a(s) detentor(as) da ata, deverá(ão) comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições dos objetos e a prestação de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável direto pela Unidade Administrativa Solicitante ou por quem a Prefeita Municipal previamente determinar, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, nas seguintes dotações:

13.392.0473.2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE CULTURA E TURISMO

23.695.1006.2.099 - PROMOÇÃO DO TURISMO

04.122.0052.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º xx/2019, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.
- 17.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

18. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Augustinópolis/TO, 06 de maio de 2019.

PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30 JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA





Gerenciador

SK2 ÇOCAÇÕES - ME

CNPJ Nº 27.729.309/0001-73 José Ribeiro de Oliveira Junior CPF nº 044.801.291-03 Fornecedor

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF: